



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.562/2023

19 de Dezembro de 2023

Vereador José Amauri Ferreira Lima

Dispõe sobre o Município de Valença, estabelecer que seja dada prioridade para os atendimentos médicos e odontológicos aos pacientes com deficiência intelectual, nesses serviços prestados ou administrados pelo Município de Valença e da outras providências.

Art. 1º – Fica estabelecido que nos serviços médicos e odontológicos, prestados ou administrados pelo Município de Valença-RJ, seja dada prioridade aos pacientes com deficiência intelectual.

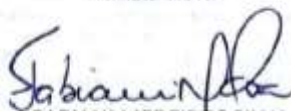
Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo tomar medidas cabíveis para desempenhar a prática citada acima.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo responsável por manter profissionais capacitados para o atendimento a esses pacientes com deficiência intelectual.

Sala das Seções, 19 de dezembro de 2023


EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE


JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE


FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO


AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1725